



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

S. D.

N.º C. M.

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 130.

Cria a Biblioteca Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de Frei Inocência, a criar uma Biblioteca Municipal no Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas que se trata o artigo primeiro da presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial de NC\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos.).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a tôdas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nelã se contém.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 13 de Março de 1.970.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

FREI INOCÊNCIA — MINAS

*Sancionada  
por Decreto  
em 13-3-70  
Almeida*

N.º

ASSUNTO

SERVIÇO

LEI Nº 130-70

Cria a Biblioteca Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a o senhor Prefeito Municipal de Frei Inocência, a criar uma Biblioteca Municipal no Município.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas que se trata o artigo primeiro da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) .

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 13 de março de 1970.

Pedro Lima de Almeida

Pedro Lima de Almeida, Prefeito Municipal.

Odete Maria Cavalcante

Odete Maria Cavalcante, Secretária.